

## Ata nº 08/2020 – Comitê de Investimentos

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, realizada aos quatro dias do mês de dezembro de 2020, às 9h. Estavam presentes: o Diretor Presidente do Poxoréu-Previ Sr. Agnaldo Francisco da Luz, membros do COMIN, Sr. Agnaldo Francisco da Luz, Sr. José Vieira Nunes Neto e Sr. Júlio César Pereira Chagas. A reunião iniciou com o diretor apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes a Política de Investimento para o ano de 2021, nos termos da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou a Política de Investimentos para 2021. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Diretor Executivo encerrou a reunião e solicitou a mim, o Sr. Júlio César Pereira Chagas, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Agnaldo Francisco da Luz: \_\_\_\_\_

José Vieira Nunes Neto: \_\_\_\_\_

Júlio César Pereira Chagas: \_\_\_\_\_

Renda Fixa	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	50%	70%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	15%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	40%
Art. 7º, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VI, "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Sênior	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	0%	5%

  

Renda Variável	Estratégia de Alocação (%)
----------------	----------------------------

	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	3%	30%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	9%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	0%	20%
Art. 8º, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	3%	10%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	0%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	0%	5%
Art. 8º, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa		0%	0%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior	10%***	0%	0%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	2%	10%

\* Excetuando os fundos enquadrados no artigos 7º I, a, b e c, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS.

\*\* Aplicações enquadrados nos artigos 7º VI a e b, o limite de de aplicação está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R\$ 250.000,00.

\*\*\* No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.